

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

**ATA DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SPI Nº 02/2024**

**Objeto: Concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos da Linha 11-Coral, Linha 12-Safira e Linha 13-Jade, e prestação do serviço Expresso Aeroporto, no sistema ferroviário do Estado de São Paulo, compreendendo a operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão.**

No dia 20 de maio de 2025, na Secretaria de Parcerias em Investimentos, localizada na Rua Iaiá nº 126, Itaim Bibi, 12º andar, São Paulo/SP, a Comissão de Contratação, presidida por Augusto Almudin e composta por Felipe André de Oliveira Alves e Tomás Julio Ferreira, conforme designado pela Portaria Conjunta SPI/PPP nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 13 de dezembro de 2024, reuniu-se para realizar a avaliação do atendimento das condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão Patrocinada, conforme previsto no Edital de Concorrência Internacional SPI nº 02/2024, nos termos do item 16 do Edital.

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. ITEM 16.4 DO EDITAL.....	3
3. ITEM 16.3 DO EDITAL - CADIN ESTADUAL.....	3
4. ITEM 16.5, INCISO (I) C/C ITENS 18.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2. - CONSTITUIÇÃO DA SPE - TRIVIA TRENS S/A 3	
5. ITEM 16.5, INCISO (II) - CAPITAL SOCIAL DA SPE .....	5
6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEGURO GARANTIA .....	6
7. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS .....	9
8. PAGAMENTO À B3 .....	10
9. PAGAMENTO À <i>INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION</i> - IFC.....	10
10. PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA .....	11
11. RENOVAÇÃO DE CERTIDÕES VENCIDAS .....	11
12. ATOS SOCIETÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	12
13. CONCLUSÃO .....	13

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Comporte Participações S.A.**

A empresa Comporte Participações S.A., adjudicatária do objeto da Concorrência Internacional nº 02/2024, para atendimento das condições prévias para assinatura do contrato, exigidas no item 16.5 do Edital, adiante detalhado, apresentou por e-mail, entre os dias 14/04/2025 e 19/05/2025 (Anexo I), os Documentos necessários para Assinatura do Contrato de Concessão. A presente Ata contém a análise dos documentos remetidos e 11 (onze) anexos, com a íntegra dos documentos remetidos.

### **1.2. Cumprimento de Prazo Estabelecido no item 16.5 do Edital**

- Data para comprovação dos documentos constantes dos incisos:
  - (iv) – até sete dias úteis anteriores à data de assinatura do Contrato, qual seja, 21 de maio de 2025;
  - (v) e (vi) - até quinze dias úteis anteriores à data de assinatura do Contrato, qual seja, 21 de maio de 2025.
  
- Os incisos (i), (ii), (iii), (vii) do item 16.5 do Edital não exigem data específica para comprovação, devendo ser apresentados em qualquer data anterior à data de assinatura do Contrato, qual seja, 21 de maio de 2025.

### **1.3. Envio da Documentação**

A Comporte Participações S.A. encaminhou a documentação através de sequência de e-mails, enviados entre os dias 14/04/2025 e 19/05/2025.

### **1.4. Dados para verificação de documentos e certidões, do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico constituída:**

- Adjudicatária: Comporte Participações S.A. (CNPJ: 05.169.726/0001-76)
- SPE: Trivia Trens S.A. (CNPJ: 60.397.161/0001-92)

### **1.5. Detalhamento dos Itens do Edital**

A seguir, apresentam-se, além do detalhamento do item 16.5 do edital, todos os demais itens relacionados aos assuntos constantes do Edital, conforme apresentação na planilha anexa, que também passa a fazer parte deste Relatório, oferecida de forma colunada, de um lado contendo os itens do Edital, e de outro os detalhes dos correspondentes atendimento, a saber:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

✓ **Atendimento aos itens 16.3, 16.4, 16.5, 18.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2 do Edital**

**2. ITEM 16.4 DO EDITAL**

Nos termos previstos no item 16.4 do Edital, a Comporte Participações S.A., adjudicatária da Concorrência Internacional nº 02/2024, foi convocada para adotar as medidas necessárias à assinatura do Contrato, em até 60 (sessenta) dias, conforme publicação realizada no DOE (**Anexo II**), edição do dia 11 de abril de 2025. Considerando que o prazo de 60 (sessenta) dias da convocação se daria em 10 de junho de 2025, a Comporte Participações S.A. apresentou tempestivamente a documentação comprovando o que segue.

**3. ITEM 16.3 DO EDITAL - CADIN ESTADUAL**

Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do instrumento contratual está condicionada à inexistência de inscrição no CADIN Estadual em nome da Concessionária, da Adjudicatária, ou, no caso de Consórcio, de qualquer de seus integrantes. A condição será considerada cumprida se a parte devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008/2008.

A Adjudicatária apresentou documentação que permitisse comprovar a inexistência de inscrição de pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual tanto em nome da empresa Comporte Participações S/A, quanto em nome da Concessionária Trivia Trens S/A, (**Anexo III**) cumprindo integralmente a exigência constante no item 16.3 do Edital.

**4. ITEM 16.5, INCISO (I) C/C ITENS 18.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2. - CONSTITUIÇÃO DA SPE - TRIVIA TRENS S/A**

**4.1. Item 16.5 (i) do Edital:**

Constituição da Concessionária até 7 dias úteis antes da data de assinatura do contrato, com apresentação do instrumento de constituição, certidão da JUCESP e inscrição no CNPJ. Para avaliação do inciso (i) do item 16.5, foram consideradas as exigências dos itens 18.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2 também do Edital.

**4.2. Documentos Apresentados:**

Para fins de atendimento do item 16.5, inciso (i) Foram apresentados os seguintes documentos (**Anexo IV**):

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI  
Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê  
Processo SPI nº 021.00000891/2024-87

*I. Instrumento de Constituição:* Escritura pública de Constituição contendo o Estatuto Social da TRIVIA TRENS S.A., emitida em 08/04/2025, registrada na JUCESP em 14/04/2025, que prevê:

- a) Constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de TRIVIA TRENS S.A., Sociedade por Ações de Capital Fechado, subsidiária integral da Comporte Participações S.A.;
- b) Estatuto social;
- c) Eleição dos conselheiros administrativos e termo de posse.
- d) Ata de Eleição e Posse da Diretoria, realizada em 08/04/2025, registrada na JUCESP em 07/05/2024, delibera sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia e junta o Termo de Posse:
  - Diretores Administrativos (“Bloco A”): (a) Paulo Sérgio Coelho; (b) José Efraim Neves da Silva e (c) José Mendes.
  - Diretores Operacionais (“Bloco B”): (a) Guilherme Bastos Martins; (b) Márcia Takayanagi e (c) Rafael Martins dos Santos.

*II. Certidão da JUCESP:* Certidão Simplificada da JUCESP e Ficha Cadastral Simplificada.

*III. Inscrição no CNPJ:* CNPJ da Trivia Trens S/A com situação ativa em 14/04/2025, sob o nº 60.397.161/0001-92 e código de atividade nº 49.12-4-02-Transporte Ferroviário de Passageiros Municipal e em Regiões Metropolitanas.

### **4.3. Avaliação dos Requisitos do Edital:**

*I. Item 18.1:* A Adjudicatária constituiu a SPE, como sociedade anônima de capital fechado, conforme a legislação brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar o serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do LOTE ALTO TIETÊ, conforme Artigos 1º e 3º do Estatuto Social da Trivia Trens S.A constante na Escritura Pública de Constituição.

*II. Item 18.1.2:* A Concessionária tem sede e foro no Estado de São Paulo, e seu escritório administrativo funcionará na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, conforme Art. 2º do Estatuto Social da TRIVIA TRENS S.A constante na Escritura Pública de Constituição.

*III. Item 18.1.3:* A SPE foi constituída como subsidiária integral da Adjudicatária, conforme disposto no Art. 1º do Estatuto Social da TRIVIA TRENS S.A. constante na Escritura Pública de Constituição.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI  
Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê  
Processo SPI nº 021.00000891/2024-87

IV. *Item 18.2:* A Concessionária compromete-se a adotar padrões de governança corporativa e práticas contábeis conforme a legislação brasileira, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 24 do Estatuto Social constante na Escritura Pública de Constituição.

Conclui-se, dessa forma, que a Adjudicatária atendeu a todos os requisitos do Edital para a constituição jurídica da SPE Trivia Trens S.A., conforme as exigências previstas no item 16.5 (i) do Edital.

## 5. ITEM 16.5, INCISO (II) - CAPITAL SOCIAL DA SPE

### 5.1. Item 16.5 (ii) do Edital:

Ter subscrito, integralmente, o capital social da Concessionária, e comprovar ter integralizado o capital social da Sociedade de Propósito Específico, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no Contrato.

Nos termos da Cláusula 34.3.1 do Contrato, o valor a ser integralizado pela Concessionária como condição de assinatura do Contrato deverá ser de R\$ 321.806.466,67 (trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 5.2. Documentos Apresentados:

Para fins de atendimento do item 16.5, inciso (ii) Foram apresentados os seguintes documentos (**Anexo V**):

*I. Ata da Assembleia Geral Extraordinária:* Assembleia realizada em 22 de abril de 2025, na sede da Trivia Trens S.A., em que a acionista da Companhia deliberou pelo aumento do capital social e aprovou o seguinte:

“5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$557.702.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), o qual passará DE R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, PARA a quantia de R\$557.703.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais), mediante a emissão de 557.702.587 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e duas mil e quinhentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma. Referido aumento é totalmente subscrito pela acionista única, conforme Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I a presente ata, sendo R\$334.621.153,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

cinquenta e três reais) a ser integralizada até a data de 30 de abril de 2025, em moeda corrente nacional, e a parcela restante do capital social, no valor de R\$223.081.434,00 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), será integralizada pela acionista única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado de Parcerias em Investimentos e a Companhia ("Contrato de Concessão"), e deverá ser atualizada por meio da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua, ocorrida entre o presente mês até o mês anterior ao efetivo adimplemento."

*II. Comprovantes de Pagamento:* Três comprovantes de pagamento a fornecedores nos valores respectivos de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em 24 de abril de 2025; R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em 25 de abril de 2025; e R\$ 134.621.153,00 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais), em 29 de abril de 2025, totalizando R\$334.621.153,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e três reais).

Conclui-se, dessa forma, que quanto à subscrição e integralização do capital social exigida pelo item 16.5 (ii) do Edital, foi apresentada documentação que permite atestar o devido cumprimento pela Concessionária.

## **6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEGURO GARANTIA**

### **6.1. Item 16.5 (iii) do Edital**

Comprovar ter contratado a Garantia de Execução, no valor mínimo de R\$ 715.228.629,45 (setecentos e quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) na Data Base (julho de 2024), devidamente atualizado por meio da aplicação da variação do Índice ocorrida entre o mês anterior à Data Base da Proposta Comercial (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do Contrato (inclusive).

Para avaliação do inciso (iii) do item 16.5 do Edital, foram consideradas as exigências das Cláusulas 55.2, 55.5.3, 55.10.3, 55.10.4, 55.10.5, 55.10.6 e 55.10.7 do Contrato de Concessão.

### **6.2. Documentos apresentado:**

Visando atender às exigências do item 16.5 (iii) do Edital, a Concessionária apresentou Garantia de Execução por meio de uma Apólice na modalidade seguro garantia (**Anexo VI**), nos termos da Cláusula 55.5.3 do Contrato, no valor de R\$ 749.748.935,22 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). A vigência da garantia estipulada na minuta compreende o período entre os dias 21/05/2025 e 21/05/2026 e foi emitida pela Avla Seguros Brasil S.A.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

### 6.3. Avaliação dos Requisitos do Edital:

*I.Item 16.5 (iii) do Edital:* A apólice apresentada atende aos requisitos do Edital. Verifica-se que a importância segurada constante do documento é de R\$ 749.748.935,22 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), valor equivalente ao previsto no item 16.5, inciso (iii), do Edital, que exige seguro-garantia com valor mínimo de R\$ 715.228.629,45 (setecentos e quinze milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado pela variação do IPCA entre o mês anterior à Data Base da Proposta Comercial (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do Contrato (inclusive), conforme demonstrativo a seguir:

<b>Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	07/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 715.228.629,45 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04826380
Valor percentual correspondente	4,826380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 749.748.280,98 ( REAL )

Fonte: Calculadora do cidadão – BC

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Ademais, é possível comprovar a efetiva contratação da Garantia de Execução, nos termos exigidos pelo item 16.5, inciso (iii), do Edital. O documento apresenta a assinatura digital do Sr. Felipe Kac Astrachan, presidente da seguradora conforme a Certidão de Administradores emitida pela SUSEP constante do Anexo VI. A apólice emitida é a de nº **12025000107750064424 – Endosso nº 000000**, registrada na SUSEP sob o nº **020712025000107750064424**, passível de consulta e validação no site da SUSEP após sete dias úteis de sua emissão.

*II.Cláusulas 55.2 e 55.10.6 – Cobertura do Seguro Garantia:* As condições gerais da apólice não mencionam expressamente a cobertura dos eventos descritos na cláusula 55.2 (conforme exigido pela cláusula 55.10.6 do Contrato), excluindo, por exemplo, valores decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e montantes devidos ao final do processo de desmobilização e reversão de ativos. Contudo, as condições

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI  
Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê  
Processo SPI nº 021.00000891/2024-87

particulares dispõem que “estão amparados por esta apólice o adimplemento de valores devidos pelo Tomador ao Segurado, independentemente da origem do gato gerador causado durante a vigência do presente contrato de seguro”, o que atende o disposto na cláusula 55.10.6 quanto a necessidade de cobertura de todos os eventos descritos na cláusula 55.2. Ademais, a Apólice prevê que “*Fica entendido que estas condições particulares, se sobrepõem as condições gerais*”.

III.Cláusulas 55.10.3 – *Comprovação do pagamento das parcelas vencidas, se aplicável*: Conforme documentação anexa, não é aplicável ao caso, já que a apólice foi emitida em 19/05/2025 e a parcela única do prêmio tem data de vencimento apenas em 26/05/2025, conforme consta da página 4 da Apólice.

IV.Cláusulas 55.10.4 – *Resseguro*: Consta Declaração da empresa resseguradora PartnerRe atestando que a empresa é resseguradora líder de contrato de resseguro “15.10.2024 – 14.10.2025, Garantia” da seguradora Avla Seguros Brasil S.A., conforme exigência prevista no item 55.10.4 do Contrato.

V.Cláusulas 55.10.5 e 55.10.7 – *Riscos Excluídos e Perda do direito à indenização*: Embora as condições gerais da apólice prevejam exclusões de risco que não correspondem exatamente ao rol estabelecido na cláusula 55.10.5 do Contrato de Concessão, as condições particulares da minuta esclarecem que a apólice “não contempla cláusula de isenção de responsabilidade da Concessionária ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigências legais ou regulamentares e as expressas abaixo”, reproduzindo *ipsis litteris* as exclusões admitidas no referido contrato. Assim, entende-se que a minuta de apólice está adequada às disposições contratuais relativas às exclusões de risco.

VI.Além disso, destaca-se que a minuta apresenta, na cláusula 11.1, “c”, cláusula relativa à perda de direito, em que se prevê a perda de direito à indenização em razão de eventual descumprimento, pela SPI, das obrigações previstas na apólice. Essa previsão implicaria, por exemplo, a perda de cobertura diante do descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 5.3 e 5.4 da própria minuta, que impõem à SPI o dever de (i) fornecer documentos que permitam o acompanhamento da execução contratual pela seguradora e (ii) notificar imediatamente a seguradora sobre expectativa de sinistro, durante a vigência da apólice. No entanto, nas condições particulares consta o seguinte: “Fica entendido e acordado, que esta excluído da presente apólice, a alínea C do item 11, sendo: "11. PERDA DE DIREITOS c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;". Como já destacado acima, a própria Apólice também prevê que “*Fica entendido que estas condições particulares, se sobrepõem as condições gerais*”.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

Dessa forma, conclui-se que seguro-garantia apresentado pela Comporte Participações S.A. atende integralmente aos requisitos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

## **7. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**

### **7.1. Item 16.5 (iv) do Edital**

Até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Assinatura do Contrato, deverá ser comprovada perante o Poder Concedente a experiência específica da Adjudicatária na Operação de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano, com tecnologia de metrô leve (monotrilho, VLT), de metrô ou ferroviária, por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, com média de entradas de pelo menos 105.000 (cento e cinco mil) passageiros por dia útil, o que, nos termos dos itens 13.18.7, 13.18.8 e 13.18.9 deste Edital, pode ocorrer diretamente; ou por meio de profissional a ela vinculado; ou por meio de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob Controle comum da Adjudicatária; ou por meio de empresa matriz estrangeira de filial brasileira; ou, ainda, por meio de Operador Subcontratado.

Para avaliação da condição prevista no inciso (iv) do item 16.5 do Edital, devem ser consideradas as regras para apresentação de atestado, nos termos dos itens 13.18, 13.18.1, 13.18.3, 13.18.5, 13.18.13, 13.19, 13.19.1, 13.19.2, 13.20 e 13.25 do Edital.

### **7.2. Avaliação da documentação apresentada:**

Para comprovar o requisito desse item, a Adjudicatária apresentou atestados de capacidade técnica (**Anexo VII**) que comprovam a capacidade técnica exigida no edital para a assinatura do Contrato. Os atestados foram apresentados em nome da Concessionária BR Mobilidade Baixada Santista – SPE S.A. (CNPJ nº 21.659.864/0001-90) e da concessionária Metrô BH S.A (CNPJ nº 46.574.475/0001-92), que atendem integralmente às exigências constantes dos itens 13.18.12, 13.19, 13.20, 13.21 (as informações recomendadas) e 16.5, (iv), do Edital.

Com efeito: (i) a Comporte Participações S.A. tem relação societária com a Concessionária BR Mobilidade Baixada Santista SPE S.A. e com o Metrô BH S.A., nos termos do item 13.19 do Edital; e (ii) os atestados, somados, totalizam uma média mensal de 113.249 passageiros transportados por dia útil, superando a exigência do item 16.5, iv, do Edital, compreendendo os seguintes dados:

- a) da Concessionária BR Mobilidade: 23.369 passageiros transportados por dia útil (média mensal), com dados dos últimos 2 anos de uma operação de 9 anos, conforme indicado às fls. 4/5 do Doc. 06; e

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

- b) da Concessionária Metrô BH: 89.880 passageiros transportados por dia útil (média mensal), com dados de 19 meses de operação, conforme indicado às fls. 4/5 do Doc. 07.

A análise dos atestados demonstrou que a empresa Comporte Participações S.A. controla diretamente a Concessionária BR Mobilidade Baixada Santista SPE S.A., com 99% das ações e indiretamente a Metrô BH S.A.

Mesmo tendo sido o atestado apresentado para comprovações distintas, (habilitação - item 13.18 e documentos precedentes à assinatura do contrato item 16.5 (iv), ambos do Edital) referidos documentos comprovaram o exigido à época da habilitação e comprovam o exigido a título de condição precedente à assinatura do contrato.

## **8. PAGAMENTO À B3**

### **8.1. Item 16.5 (v) do Edital**

Em até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Assinatura do Contrato, ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no Anexo II do Edital, no valor de R\$ 595.736,41 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), na data base de janeiro de 2023, a ser reajustado anualmente pela variação do IPCA.

### **8.2. Avaliação da documentação apresentada:**

Visando remunerar a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da licitação, a Adjudicatária efetuou o pagamento à B3 no valor de total líquido de R\$ 586.110,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme boleto apresentado pela a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (**Anexo VIII**), com as devidas retenções/deduções de impostos.

O valor bruto pago à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão atende ao montante previsto no item 16.5, “v” do Edital.

## **9. PAGAMENTO À INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC**

### **9.1. Item 16.5 (vi) do Edital**

Até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Assinatura a Adjudicatária deve comprovar o pagamento do valor de USD 3.326.000,74 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil dólares e setenta e quatro centavos de

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

dólares) diretamente à *International Finance Corporation* - IFC, encarregado da realização de estudos que subsidiaram a elaboração do Edital, nos termos do artigo 21 da Lei de Concessões, em conta bancária nos Estados Unidos da América, a ser previamente indicada. O pagamento deverá ser realizado em dólares norte-americanos, sendo de responsabilidade da Adjudicatária a realização dos procedimentos necessários para a transferência do valor líquido de quaisquer impostos, taxas ou encargos incidentes para a conta indicada.

**9.2. Avaliação da documentação apresentada:**

A Adjudicatária apresentou a comprovação do pagamento do valor de USD 3.326.000,74 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil dólares e setenta e quatro centavos de dólares) diretamente à *International Finance Corporation* - IFC, encarregado da realização de estudos que subsidiaram a elaboração do Edital, cujo pagamento foi realizado em conta bancária nos Estados Unidos da América, conforme comprovante de transferência (**Anexo IX**).

O pagamento à *International Finance Corporation* – IFC foi devidamente realizado, nos termos do item 16.5 (vi) do Edital.

**10. PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA**

**10.1. Item 16.5 (vii) do Edital**

Indicar o preposto que a representará durante o período da Concessão.

**10.2. Avaliação da documentação apresentada:**

Para fins de representação a Adjudicatária do item 6 do “Documentos necessários para Assinatura do Contrato de Concessão”, indica o preposto da TRIVIA TRENS S.A. (**Anexo X**) o Diretor da SPE, Sr. Guilherme Bastos Martins, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.618.086 e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.287.606-63, atendendo, dessa forma, o previsto em Edital.

**11. RENOVAÇÃO DE CERTIDÕES VENCIDAS**

**11.1. Art. 64, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**

Previamente à assinatura do Contrato, e como condição à sua celebração, devem ser renovadas as certidões vencidas, apresentadas para a habilitação pela Comporte Participações S.A.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

## **11.2. Avaliação da documentação apresentada:**

Das certidões apresentadas para a habilitação da Comporte Participações S.A., duas venceram e foram devidamente reapresentadas à Comissão de Contratação (**Anexo XI**)

- a) certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 07/05/2025, em favor da Comporte Participações S.A, com validade de até 30 (trinta) dias contados de sua emissão;
- b) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 28/05/2025, em favor da Comporte Participações S.A.

Dessa forma, conclui-se que as certidões apresentadas estão regulares e atualizadas.

## **12. ATOS SOCIETÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O Artigo 18º do Estatuto Social da Trivia Trens S.A. indica as três possibilidades para a representação da Companhia:

**ARTIGO 18º** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco “A”;
- II - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A” e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “B”;
- III - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A” e de 1 (um) procurador da Companhia;
- IV - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia.

Nesse sentido, a assinatura do Contrato do LOTE ALTO TIETÊ poderá se dar pelos diretores abaixo nomeados, respeitadas as condições acima dispostas:

- a) Diretores Administrativos (“Bloco A”): (a) Paulo Sérgio Coelho; (b) José Efraim Neves da Silva e (c) José Mendes.
- b) Diretores Operacionais (“Bloco B”): (a) Guilherme Bastos Martins; (b) Márcia Takayanagi e (c) Rafael Martins dos Santos.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI**  
**Concorrência Internacional nº 02/2024 – PPP Lote Alto Tietê**  
**Processo SPI nº 021.00000891/2024-87**

### **13. CONCLUSÃO**

Esta Ata e os documentos anexos demonstram que a empresa Comporte Participações S.A., adjudicatária da Concorrência Internacional nº 02/2024, reuniu as condições estabelecidas no item 16.5 do Edital e nas cláusulas contratuais correspondentes para a assinatura do Contrato.

Dessa forma, encaminhamos os autos do processo administrativo à apreciação do Senhor Secretário de Parcerias em Investimentos, com o julgamento da Comissão de Contratação de que a Comporte Participações S.A., por meio de sua SPE, Trivia Trens S.A., reúne condições para assinatura do Contrato de Concessão Patrocinada.

Nada mais havendo a registrar, a reunião da Comissão de Contratação foi encerrada e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão de Contratação.

---

**AUGUSTO ALMUDIN**  
Comissão de Contratação

---

**FELIPE ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVES**  
Comissão de Contratação

---

**TOMÁS JULIO FERREIRA**  
Comissão de Contratação